

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142 /2022

Aos vinte dias do mês de maio de 2022, autorizado pelo ato das folhas (27), Pregão Eletrônico nº 050/2022, Processo Licitatório nº 120/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 030/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **COFFEE BREAK MAJESTOSA LTDA – ME**, CNPJ nº 06.154.162/0001-60, representado pela Sra. **Terezinha de Fátima Machado Daniel**, à saber:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	20.500	UN	CAFÉ - SUCO NATURAL /REFRIGERANTE/ÁGUA (600ML POR PESSOA) - BOLO (1 OPÇÃO) - (3 FATIAS POR PESSOA) - SALGADO 40 GRAMAS - (1 OPÇÃO) - (DEZ UNIDADES POR PESSOA) - PÃO DE QUEIJO 40 GRAMAS - (CINCO UNIDADES POR PESSOA).	MAJESTOSA	R\$20,79	R\$426.195,00
02	3.500	UN	CAFÉ - SUCO NATURAL/ REFRIGERANTE/ÁGUA - (600ML POR PESSOA) - BOLO (2 OPÇÕES) - (TRÊS FATIAS POR PESSOA) - PÃO DE QUEIJO 40 GRAMAS - (CINCO UNIDADES POR PESSOA) - SALGADO 40 GRAMAS (3 OPÇÕES) - (DEZ UNIDADES POR PESSOA) - PETIT FOUR (2 OPÇÕES) - (CINCO UNIDADES POR PESSOA) - QUEIJO MINAS - (DUAS FATIAS POR PESSOA)FRUTA	MAJESTOSA	R\$30,84	R\$107.940,00
03	1.000	UN	MESA DE FRIOS: SALAMINHO, ROLÊ DE PEITO DE PERU DEFUMADO, MUSSARELA DEFUMADA COM TOMATE SECO, QUADRADINHOS DE PROVOLONE COM ORÉGANO E AZEITE, AZEITONAS PRETAS E VERDES, MOUSSE DE ATUM, PATÊ DE PRESUNTO, PATE DE ERVAS FINAS, PÃES VARIADOS, FRUTAS VARIADAS, REFRIGERANTE /SUCO NATURAL (600ML POR PESSOA) - AGUA MINERAL SEM GÁS E COM GÁS - CAFÉ E PETIT-FOURS (CINCO POR PESSOA) - FOLHEADOS COM GOIABINHA, PRESUNTO E QUEIJO, COM FRANGO E OUTROS - SALGADOS 40 GRAMAS: EMPADA, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, KIBE E OUTROS. (DEZ	MAJESTOSA	R\$65,80	R\$65.800,00

			<p>POR PESSOA) - EQUIPE: SUPERVISOR - GARÇONS - EQUIPE DE COPA E COZINHA - DECORAÇÃO:ARRANJOS PARA MESAS, COM TODA ORNAMENTAÇÃO (TOALHAS, TAÇAS, ETC) POR CONTA DOPRESTADOR DE SERVIÇO.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$599.935,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

OBS PARA TODOS OS ITENS:

O CARDÁPIO QUANDO SOLICITADO PARA NO MÍNIMO 10 (DEZ) PESSOAS DEVERÁ SER SERVIDO EM MESA POSTA COM TOALHAS RENDADAS OU ACETINADAS E COM ARRANJOS ORNAMENTAIS, NATURAL OU ARTIFICIAL. OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SER SERVIDOS EM BANDEJA DE INOX OU DE VIDRO JUNTAMENTE COM UM PEGADOR. A BEBIDA EM GARRAFA TÉRMICA DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM O CONTEÚDO SERVIDO, ESPECIFICADO COM AÇUCAR E SEM AÇUCAR, PARA CAFÉ, XÍCARAS E PIRES DE LOUÇA, PARA SUCO/REFRIGERANTE, COPOS DE VIDRO, GUARDANAPOS BRANCOS, FOLHAS DUPLAS 30X31 EM SUPORTES APROPRIADOS. OS ADOÇANTES DEVERÃO ESTAR EXPOSTOS NA MESA JUNTO ÀS BEBIDAS COM MEXEDOR DESCARTÁVEL. SERÃO REJEITADOS SALGADOS QUEIMADOS E DE MÁ QUALIDADE.

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

2.1 O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria solicitante, a qual deverá informar a contratada, 05(cinco) dias antes do evento em locais a serem definidos.

2.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

3. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00

02.12.03.12.361.0007.2104.3.3.90.39.00

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

7.2. advertência por escrito;

7.3. multa

7.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública


7.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

7.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

7.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
9. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 050/2022
10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 050/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Marielle Madrilene Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Governo; Sr. Gabriel Teixeira Campos representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sra. Lílíam Nogueira Machado Cardoso, representante da Secretaria Municipal de Educação.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 20 de maio de 2022.



COFFEE-BREAK MAJESTOSA LTDA – ME

Terezinha de Fátima Machado Daniel

Detentora da Ata